



**PROJETO DE LEI Nº 79/2024-E, DE 22/10/2024
AUTÓGRAFO Nº 5965/2024, DE 24/10/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Altera a Lei Municipal Nº 5.660, de 29 de junho de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Nº 5.660, de 29 de junho de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão devidos honorários advocatícios e outros encargos legais decorrentes de atuações em feitos judiciais, conforme o § 19 do art. 85 da [Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015](#) - Código de Processo Civil, art. 23 da [Lei Federal 8.906/94](#) - Estatuto da OAB, e art. 389 da [Lei Federal 10.406/02](#) - Código Civil.”

Art. 2º Ficam revogados os § 1º e § 2º do art. 1º; § 4º e § 5º do art. 2º e art. 8º, todos da Lei Nº 5.660, de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária, de 24 de outubro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário